



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.302/2013

Assunto: PROIBÉ SOM VONLANTE NAS PROXIMIDADES DAS FEIRAS
LIVRES MUNICIPAIS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 23/12/2013

Sanção: 23/12/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.302/2013

Em, 16 de dezembro de 2013.

**“PROIBE SOM VOLANTE NAS
PROXIMIDADES DAS FEIRAS
LIVRES MUNICIPAIS”.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º. Fica proibida a circulação de veículos de som volante nas proximidades das feiras livres municipais, nos dias em que as mesmas estejam em funcionamento.

Parágrafo Único – A proibição se estende a veículos particulares que usem som em seus veículos e incomodem o regular funcionamento das feiras.

Art. 2.º. O infrator ficará sujeito a multa de dois UFF's, aplicadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária, diretamente sobre o CPF da pessoa que estiver conduzindo o veículo.

Art. 3.º. Em caso de reincidência a multa será majorada para quatro UPF's e o veículo será removido do local.

Art. 4.º. A Prefeitura Municipal colocará sinalização indicativa da proibição sonora nas proximidades das feiras livres no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 16 de dezembro de 2013

APROVADO

E M 16/12/13

Marco Antônio Ferreira

Presidente Câmara Municipal S.M.G

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA

Em: 23/12/2013

SANCIONADO

Em 23/12/2013

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Autoria Vereadores: Ismael Crispin, Vagner Reis e Adilson dos Santos
Avenida Capitão Sílvio, 1250 – Fone Fax 69 3642 2234
São Miguel do Guaporé – Estado de Rondônia